

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

A FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS-CENEP, CNPJ, Sob 10.918.306/0001-85, torna público para conhecimento dos interessados, que através da **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **MODO DISPUTA ABERTA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apenso.

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para escritório, insumos de higiene e limpeza.

1.2.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, devendo oferecer proposta para cada item.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:

SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br//>

DIA: 17/10/2023 - HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

2.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas Comerciais recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos - Cenep.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. As empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

4.2.1. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 6 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017);

4.2.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Fundação Cenep;

4.2.4. Que esteja suspensa pela Fundação Cenep ou tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.5. Que seja administrada ou constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea ou por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados.

4.2.6. Constituída por sócio ou cujo administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8. Que se enquadre nas demais vedações previstas na lei 13.303/16;

4.2.9. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema do Comprasgov.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema do Comprasgov antes da realização do Pregão.

5.5. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails spa.licitações@portodesantos.gov.br e daiana.barbosa@portodesantos.gov.br.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.2. O pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento em até dois dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

6.1.3. A resposta correspondente será publicada nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.cenepsantos.com.br para todos e, caso possível, por meio eletrônico para o solicitante.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails spa.licitações@portodesantos.gov.br e daiana.barbosa@portodesantos.gov.br, com a devida confirmação de recebimento.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica demandante e pela área jurídica da Fundação Cenep, decidir sobre a impugnação no prazo de até de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As respostas à impugnação interposta serão disponibilizadas diretamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site da Fundação Cenep no link correspondente a esta licitação, constituindo-se encargos dos interessados consultar regularmente o sistema para verificar a existência de mensagens/informações do Pregoeiro.

7. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, COMPRASGOV, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão. Quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O prazo de encaminhamento da proposta se encerrará com a abertura da sessão pública.

7.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. O Licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento de requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.1.5. A falsidade da declaração que trata o item 7.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

7.1.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

7.1.7. Nesta etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

7.1.8. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramentos dos lances.

7.1.9. Os documentos complementares à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente instrumento convocatório e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observando o prazo estabelecido de 04 (quatro) horas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial e seus lances.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4. Modelo / Versão;

7.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou bens.

7.8. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Apensos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;

7.8.2. Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.3. Não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

7.8.4. Possui Declaração Independente de Proposta.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 17/10/2023, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2023, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no intervalo mínimo de 0,5 % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos intermediários, quanto ao que cobrir a melhor oferta do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos, após este tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, durante a sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.2. Na hipótese de não haver lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.3. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.11.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Comprasgov.

9.11.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, sendo que esta negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.1. Finalizadas as negociações, o pregoeiro publicará no site www.cenepsantos.com.br, no link da presente Licitação, a planilha com os valores unitários e global estimados pela administração da Fundação Cenep;

9.13.2. A licitante terá o prazo de 04 horas, contado da convocação do pregoeiro no sistema, para o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares.

9.13.3. Entende-se como documentos complementares, aqueles não descritos no item 11, solicitado pelo pregoeiro para melhor avaliação da proposta.

9.14. A Proposta Comercial deverá ser datada e assinada digitalmente, pelo representante, e ser anexada ao sistema no prazo determinado pelo pregoeiro, contendo:

9.14.1. Descrição detalhada dos materiais ofertados, levando em consideração os itens unitários, bem como seus valores unitários e global, formulada com base no Termo de Referência e Planilha de Preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e negociado.

9.14.2. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$). **9.14.3.** O Preço global da proposta deverá ser expressos em algarismos e por extenso, considerando os itens e as quantidades constantes do presente Edital e seus anexos.

9.14.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação/anexação ao sistema.

9.14.4. O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação do material, conforme Termo de Referência

9.14.5. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seu crédito para aqueles que não utilizarem boleto bancário;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, juntamente com a área técnica requisitante, examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, sua exequibilidade, bem como quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.2. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerão os valores unitários em detrimento do global e os expressos por extenso, em detrimento dos escritos em algarismo, conforme o caso.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

10.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.5.1. Os preços estimados estarão publicados no site www.cenepsantos.com.br, conforme disposto no item 9.13.1 do presente Edital;

10.5.2. Para ajustes dos valores unitários, considerados como erros formais, que estiverem acima do estimado pela Administração, não será permitida sua compensação em outros itens unitários já validados pela Fundação Cenep.

10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, permitindo-se a adequação pelo licitante, desde que não constitua alteração do valor global proposto.

10.8. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

10.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos tributos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.12. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus anexos.

10.13. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10.16. A indicação do lance do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) que tiverem a proposta comercial aceita, será(ão) verificado(s) sua habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por eles atendidos (Habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazenda Públicas, Estaduais, Municipais e Distritais.)

11.1.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento e os documentos que não esteja contemplado no referido sistema, deverão anexar os documentos referente a habilitação ao sistema juntamente com a proposta comercial, conforme mencionado no item 7.1.

11.1.2. Após a fase de negociação, será verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio se todos os documentos descritos nos itens 11.4.1 a 11.4.4 estão anexados no Sistema e/ou contemplados no SICAF;

11.1.3. Serão desclassificadas as empresas que deixarem de atender o descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no presente Edital, exceto os casos previstos nos itens 11.2.6 e 11.2.7

11.2. Serão consultadas, junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, as declarações do licitante vencedor relacionadas abaixo:

11.2.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.2.2. Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso;

11.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.5. Declaração Independente de Proposta.

11.2.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação, que trata os itens 11.4.1 a 11.4.3 do Edital, vencida ou ausente.

11.2.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao “Item 11”, e seus subitens, parte deste Edital.

11.4. Os documentos que compõem as condições de habilitação são:

11.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro Comercial, se Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

11.4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A comprovação de

f) Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2.015

11.4.3. Habilitação Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão;

a.1) Em se tratando de empresa Recuperanda, a mesma deverá apresentar a Certidão requerida, mesmo que positiva, expedida no prazo apontado, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a sua situação, tal como descrito no item 3.2.1 deste Instrumento Convocatório.

b) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

11.4.4. Habilitação Técnica:

11.4.4.1. Serão analisados os documentos de acordo com o item 05 do Termo de Referência, anexo do presente Edital.

11.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O pregoeiro no julgamento da habilitação e propostas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível aos licitantes.

11.9.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vista ao saneamento que trata o item anterior, esta poderá ser reiniciada mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se em ata.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgov, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente, mediante agendamento.

12.6. Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

12.7. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, o recorrente poderá ser multado em até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

12.8. A decisão do recurso caberá a autoridade competente desta Fundação.

13.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. A licitante vencedora deverá atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

14.ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

14.1.1. Quando houver decisão de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.3. O orçamento estimado para a contratação objeto deste certame é sigiloso até o final da etapa de lances, o qual poderá ser divulgado em momento anterior, desde que fundamentado e por interesse da administração, em sessão pública.

14.3.1. Posterior a etapa de lance, o orçamento estimado será publicado para conhecimento de todos os licitantes.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Ata de Registro de Preço que poderá ser presencial ou por meio de certificação digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação.

15.1.1. Após, será providenciada a assinatura da autoridade superior da Fundação Cenep, ficando uma via disponível para retirada da Contratada, cuja cópia será encaminhada através de e- mail.

15.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Fundação Cenep convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no que couber.

15.5. O presente Edital e a proposta comercial da licitante vencedora integrarão a Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (PEDIDO DE COMPRA)

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar e retirar o “Pedido de Compra” com as quantidades estabelecidas de acordo com as necessidades da Fundação Cenep e em conformidade com o Termo de Referência.

16.2. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual é de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF e demais órgãos, se necessário, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com a Fundação.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade constatada, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do “Pedido de Compra”, a Administração poderá encaminhá-lo para o devido “aceite”, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e/ou retirado no original, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que aceita pela Administração.

16.5. Na hipótese do licitante vencedor se recusar a assinar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Compra), Cenep aplicará as devidas sanções e convocará a próxima empresa

classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, bem como das demais cominações legais.

16.6. O presente Edital e a proposta comercial do licitante vencedor integrarão o contrato independentemente de transcrição.

17.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, através de boleto ou conta bancária indicada pela contratada.

17.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverá indicar o número do Pregão Eletrônico e do seu respectivo Pedido de Compra.

17.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto de conformidade”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

17.1.3. Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados pelo e-mail corporativo da Fundação (financeiro@cenepsantos.com.br), devendo conter carta de encaminhamento endereçada à Fundação Cenep e devidamente assinada (manual ou digitalmente) em formato digital com extensão "pdf" e as notas fiscais eletrônicas (arquivo xml ou pdf)

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, acompanhada da Nota Fiscal, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.MATRIZ DE RISCO

19.1. A matriz de riscos definida no Termo de Referência é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

20.PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

20.1. O prazo para a entrega será de acordo com o previsto no item 13 do Termo de Referência.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e conforme as políticas da Fundação Cenep, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o contrato;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não manter a proposta deixando de apresentá-la quando solicitado;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo

21.1.7. Causar atraso na execução do objeto

21.1.8. Não entregar mercadoria no prazo definido;

21.1.9. Fraudar na execução do contrato; e

21.1.10. Declarar informações falsas.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência. Em caso de existência de advertência pretérita deverá haver a cumulação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame;

21.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

21.3.3. Multa de até 5% do valor máximo estabelecido para esta licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

21.3.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou valor total da ata de registro de preços, pela recusa ou demora em assinar ou devolver o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.

21.3.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame, em caso de não manutenção ou não apresentação da proposta, ou ainda proposta com o objeto manifestamente em desacordo com o Edital e o Termo de Referência;

21.3.7. Suspensão de contratação com a Fundação Cenep, pelo prazo de até seis meses, no caso de alteração do Instrumento Contratual enviado para assinatura sem a permissão da mesma;

21.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Cenep, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência ou incorrência em mais de uma conduta descrita no item 21;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de suspensão e de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas para Fundação Cenep, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação.

21.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Diretor Presidente da Fundação Cenep. A devolução da quantia eventualmente recolhida à título de multa, será efetuada sem responsabilidade da Fundação por juros ou acréscimos de qualquer natureza, se provido o recurso.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento contratual e no termo de referência

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será permitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

22.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

22.2.1. Considera-se familiar, em analogia ao artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.10. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

22.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Após apresentação do lance não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é o valor atribuído a um item licitado durante a sessão eletrônica por um licitante.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração.

22.15. O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda desta peça Editalícia e seus anexos, é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.cenepsantos.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/n, (Centro de Treinamento), Bairro do Macuco, Santos/SP, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. APENSO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.17.2. APENSO II – Termo de Referência.

Santos, 02 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2022**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023****FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELENCIA PORTUÁRIA DE SANTOS**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELENCIA PORTUÁRIA DE SANTOS, a seguir denominada “CENEP SANTOS”, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (Centro de Treinamento), bairro Macuco, CEP: 11015-900, na cidade de Santos, inscrito(a) no CNPJ/ sob o nº 10.918.306.0001/85, neste ato representada pelo seu Diretor-presidente, Sr. Bruno Pelochs Barbino, e seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Carlos Roberto dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; e Lei nº 8666/1993, , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material para escritório, insumos de higiene e limpeza conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, sendo partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		
CNPJ:	Fone:	CEP:
Endereço:		
Site:		
E-mail:		
Representante legal:		
Cargo que ocupa:	CPF:	
Banco:	Agência:	C.C.:

Item	Descrição do material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, garantias, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, revisões, cancelamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

5.4. Todas as entregas deverão ser realizadas no Centro de Treinamento (CETRE) , no endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves s/n ao lado do Museu do Porto de Santos, das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta.

5.5. A Fundação e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa, que constitui parte integrante desta Ata.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

5.6.1. Considera-se familiar, em analogia ao artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6. CONFORMIDADE

6.1. A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo (usar a denominação da CONTRATADA adotada nesta Ata):

i. não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram ou concordaram com qualquer pagamento, presente, promessa, ou outra qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade, oficial, representante ou funcionário de

qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, que possa constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”), no que se refere à presente Ata;

ii. não criaram, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata;

iii. não foram condenadas por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

iv. não receberam, transferiram, mantiveram, usaram ou esconderam, direta ou indiretamente, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como, não contratam como empregado, ou de alguma forma mantem relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6.2. A CONTRATADA e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada nesta Ata) se obrigam a:

i. não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i), (ii) e (iv) do subitem 6.1 acima, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário e/ou representante da Fundação;

ii. não fornecer ou obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar a presente Ata sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

iii. não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata;

iv. não fraudar a presente Ata, de qualquer maneira, assim como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com a presente Ata.

6.3. Para efeitos deste item 6, entende-se por “Grupo”, com relação à CONTRATADA: suas controladas, controladoras, sócios, acionistas, sociedades sob controle comum, sucessores, cessionárias, administradores, diretores, assessores, prepostos, empregados, contratados, partes relacionadas, representantes, agentes, consultores e subcontratados.

6.4. A CONTRATADA se obriga a notificar o CENEP, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer procedimento, processo ou investigação, seja administrativo ou judicial, iniciado por uma autoridade governamental relacionado a qualquer alegada violação das Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA e dos membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada nesta Ata) referentes à Ata. A CONTRATADA se obriga a manter a Fundação informada quanto ao andamento e ao objeto de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer as informações que venham a ser solicitadas pelo CENEP.

6.5. A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada nesta Ata) cumprem e cumprirão rigorosamente as Leis Anticorrupção durante toda a vigência desta Ata, e que possuem políticas e procedimentos adequados vigentes em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

6.6. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a Fundação Cenep isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas neste item 6 e nas Leis Anticorrupção.

6.7. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da Fundação Cenep relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista neste item 6.

6.8.A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a esta Ata:

i. Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no subitem 6.1;

ii. Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

iii. Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

iv. Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento desta Ata;

v. Cumprir a legislação aplicável.

6.9.A CONTRATADA se obriga a reportar à Fundação Cenep, por escrito, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal, sabendo ou tendo razões para acreditar ser esta vantagem indevida, feita por empregado da Fundação ou por qualquer pessoa para a CONTRATADA com relação ao objeto da presente Ata, ou a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste item 6, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste item 6.

6.10.O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou do disposto neste item 6 será considerado um inadimplemento à Ata e conferirá à Fundação Cenep, a seu exclusivo critério, o direito de, agindo de boa-fé, declarar a rescisão imediata da mesma, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações pela Fundação sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Fundação e seus representantes em decorrência do descumprimento deste item, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7. PENALIDADES

7.1. Na vigência desta Ata de Registro de Preços, quando o fornecedor for convocado para retirada de Instrumento Contratual (Contrato ou Pedido de Compra), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação Cenep;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (05 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.1.3. Multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;

7.1.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.1.5. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução parcial, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação, pelo prazo de até dois anos;

7.1.7. Condenação da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, após devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço; Também ficam sujeitas à penalidade dos subitens acima, as empresas ou profissionais que:

7.1.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.3. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas para a Fundação Cenep, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

7.4. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Diretor Presidente da Fundação Cenep.

